



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024 - DIMAP

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CADEIRAS E POLTRONAS ESPECIAIS

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de poltronas especiais para servidores, poltronas fixas e giratória operacional tipo caixa, incluindo-se assistência técnica da garantia, pelo período de 5 (cinco) anos, conforme as especificações técnicas, quantidade e condições deste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação:

2.1.1 Em razão da necessidade de aquisição de material permanente para atendimento de demandas oriundas dos processos administrativos abaixo relacionados, de poltronas ergonômicas com características dimensionais e estruturais para uso por servidores obesos e de alta estatura:

a) PAe/SEI nº 0000870-33.2023.4.01.8000 - Poltrona para servidor de alta estatura conforme Relatório TRF1-Sesao 17273068 e Despacho TRF1-SecGA 17461837;

b) PAe/SEI nº 0022571-84.2022.4.01.8000 - Poltronas para Obeso e composição da sala multiuso, conforme Despacho TRF1-Seeng 15744124 e Despacho TRF1-SecGA 17706708;

2.1.2 Para atendimento de demanda referente à aquisição de assento companheiro em atendimento à recomendação contida no relatório de monitoramento referente à auditoria sobre acessibilidade arquitetônica realizada no Tribunal entre março e agosto de 2022 (doc. 16427063), uma vez que não existem bens patrimoniais em depósito para atendimento da respectiva demanda;

2.1.3 Para atendimento de demanda referente à aquisição de 08 (oito) cadeiras escritório alta, tipo caixa para os operadores dos scanners de raios x, conforme Despacho TRF1-Coisi 19238055 e Despacho TRF1-Numop 19264357;

2.1.4 Para manter reserva técnica para atendimento de eventuais solicitações, a exemplo da substituição de mobiliário defeituoso e implantação de novas unidades.

2.2. Benefícios diretos:

2.2.1. Apearlar e estruturar as unidades demandantes disponibilizando mobiliário, atestados ergonomicamente, para a acomodação dos servidores e colaboradores durante a realização de suas atividades no tribunal e aos usuários externos durante o atendimento prestado em quantidades necessárias e suficientes ao desempenho das atividades funcionais;

2.2.2. Garantir reserva técnica para substituição de cadeiras, poltronas e sofás com defeito, acomodação de novos servidores e implantação de novas unidades;

2.2.3. Redução de custos com aquisições pontuais destes bens.

2.3. Benefícios indiretos:

2.3.1. Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas.

2.3.2. Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência do fornecimento de material necessário ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Órgão.

2.3.3. Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

2.4.1 A proposta está em consonância com o [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#), objetivos estratégicos: *Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa e da área judicial, Elevar a qualidade dos serviços prestados, Fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos.* Alinha-se, ainda, com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - [PLS - TRF1 2021-2026](#) e com o [ODS 16 da Agenda 2030/ONU](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.4.1. Link do PCA: <https://www.trf1.jus.br/trf1/compras-licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual---pca>

2.4.2. Unidade Requisitante: DIMAP/SecGA

2.4.3. Id da futura contratação: TRF1_DIMAP_0015_2024

2.4.4. Natureza da Despesa: 449052

2.5. Dos Estudos Técnicos Preliminares

2.5.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos E.1 e F.4 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo 20699883.

3. DA BASE LEGAL

3.1. Da modalidade e tipo de Licitação

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto no inciso I, art. 28 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. Formas e Critérios de Seleção de Fornecedor

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**;

3.3. Critério de Aceitabilidade da Proposta

3.3.1. Adjudicação **POR ITEM**

3.2. Natureza da Contratação

3.2.1. A contratação objeto destes autos deverá ser prestada de forma não continuada, uma vez que, finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

3.2.2. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo do mobiliário.

3.2.3. Fornecimento com entrega imediata.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Será admitida a participação de profissionais sob a forma de cooperativa, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei n. 14.133/2021.

4.3 O item **04 - POLTRONA TIPO "C" OU "S"** representa a cota reservada no percentual de, aproximadamente, 5% (cinco por cento) da quantidade total do objeto exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como assegurada preferência de contratação, em consonância com o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006 c/c o artigo 8º do Decreto 8.538/2015 tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades de Consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

4.3.1. Os quantitativos foram divididos da seguinte forma:

4.3.1.1. Item 03 - Poltrona tipo "C" ou "S" (Cota Principal) - correspondente a, aproximadamente, a 95% (noventa e cinco por cento) do quantitativo total do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital;

4.3.1.2. Item 04 - Poltrona tipo "C" ou "S" (Cota Reservada) - correspondente a, aproximadamente, 5% (cinco por cento) do quantitativo total do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

5. DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1. Aquisição de poltronas especiais para servidores, cadeiras fixas e giratória operacional tipo caixa, conforme especificações técnicas e quantidade contidas na tabela, abaixo e no Anexo I deste Termo de Referência:

Item	Código Sicam	Código BR	Descrição	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	52.42.004.232	BR0486083 Poltrona Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada Tipo: Giratória Características Adicionais: Com Braços Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin Tipo Espaldar: Médio	POLTRONA GIRATÓRIA PARA OBESO, ATÉ 250 KG, ESPALDAR MÉDIO, BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO NA COR MARROM CASTOR FOSCO Descrição Sucinta: POLTRONA GIRATÓRIA PARA OBESO ATÉ 250KG MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA TIPO: GIRATÓRIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS MATERIAL ESTRUTURA: AÇO MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN TIPO ESPALDAR: MÉDIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO NA COR PRETA OU MARROM CASTOR FOSCO. ASSENTO - LARGURA: 750 MM X PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: ENTRE 470MM E 510MM; ENCOSTO - LARGURA MÍNIMA: 580 MM X ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 435 MM Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE, caso a cadeira contenha peças em madeira. Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), caso a cadeira contenha peças em madeira. Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono). Produzida em conformidade com as normas da ABNT NBR 9050:2020; 8537:2015, 9176:2016/9177:2015 e 9178:2015	11	UN		

02	52.42.004.233	BR0395748 Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Vinil Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epoxi Preto Tipo Base: Fixa Tipo Encosto: Médio Apoio Braço: Com Braços Cor: Preta	POLTRONA FIXA PARA OBESO, ATÉ 250 KG, ESPALDAR MÉDIO, BRAÇOS FIXOS, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO NA COR MARROM CASTOR FOSCO Descrição Sucinta: POLTRONA FIXA PARA OBESO ATÉ 250KG MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO VINIL, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI PRETO, TIPO BASE: FIXA, TIPO ENCOSTO: MÉDIO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA OU MARROM CASTOR FOSCO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO NA COR PRETA OU MARROM CASTOR FOSCO. ASSENTO - LARGURA: 750 MM X PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: ENTRE 470MM E 510MM; ENCOSTO - LARGURA MÍNIMA: 580 MM X ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 415MM Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE, caso a cadeira contenha peças em madeira. Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), caso a cadeira contenha peças em madeira. Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono). Produtizada em conformidade com as normas da ABNT NBR 9050:2020; 8537:2015, 9176:2016/9177:2015 e 9178:2015	17	UN		
03 (cota principal)	52.42.004.234	BR0486084 POLTRONA Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada Tipo: Fixa Características Adicionais: Com Braços Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin	POLTRONA BASE FIXA TIPO "C" OU "S", COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO, COR A DEFINIR Descrição Sucinta: POLTRONA. MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA; TIPO: FIXA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO EM COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. ASSENTO - LARGURA: 460 MM X PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 440 MM; ENCOSTO - LARGURA: 420 MM X EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 430 MM Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE, caso a cadeira contenha peças em madeira. Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), caso a cadeira contenha peças em madeira. Conformidade com a NR-17 - Ergonomia Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono). Produtizada em conformidade com as normas da ABNT NBR seguintes: 13962:2018, 8537:2015, 9176:2016/9177:2015 e 9178:2015	100	UN		
04* (cota reservada)	52.42.004.234	BR0486084 POLTRONA Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada Tipo: Fixa Características Adicionais: Com Braços Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin	POLTRONA BASE FIXA TIPO "C" OU "S", COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO, COR A DEFINIR Descrição Sucinta: POLTRONA. MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA; TIPO: FIXA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO EM COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. ASSENTO - LARGURA: 460 MM X PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 440 MM; ENCOSTO - LARGURA: 420 MM X EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 430 MM Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE, caso a cadeira contenha peças em madeira. Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), caso a cadeira contenha peças em madeira. Conformidade com a NR-17 - Ergonomia Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono). Produtizada em conformidade com as normas da ABNT NBR seguintes: 13962:2018, 8537:2015, 9176:2016/9177:2015 e 9178:2015	5	UN		

05	52.42.004.235	BR0486085 Poltrona Material Estrutura: Aço Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin Tipo: Giratória Tipo Espaldar: Alto Características Adicionais: Com Braços	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, BRAÇOS REGULÁVEIS, PARA QUALQUER BIOTIPO DE PESSOA, (ESPECIALMENTE PARA SERVIDORES DE ALTA ESTATURA) Descrição Sucinta: POLTRONA. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN; TIPO: GIRATÓRIA; TIPO ESPALDAR: ALTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO NA COR MARROM CASTOR FOSCO. ASSENTO: LARGURA: 480 MM X PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 452 MM; ENCOSTO: LARGURA: 460 MM X EXTENSÃO VERTICAL: 500 MM. Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE, caso a cadeira contenha peças em madeira. Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), caso a cadeira contenha peças em madeira. Conformidade com a NR-17 - Ergonomia Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono). Produzida em conformidade com as normas da ABNT NBR 13962:2018; 8537:2015, 9176:2016/9177:2015 e 9178:2015 MODELOS DE REFERÊNCIA PREVIAMENTE APROVADOS PELO SETOR DE SAÚDE OCUPACIONAL: 1 - Poltrona Giratória, espaldar alto, braços reguláveis, para qualquer biotipo de pessoa, modelo retrô, marca City Design 2 - Poltrona Giratória Presidente, Linha PRO 38001, marca Cavaletti	32	UN		
06	52.42.004.236	BR0395750 Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Vinil Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epoxi Preto Tipo Base: Giratória Tipo Encosto: Médio Apoio Braço: Com Braços Cor: Preta	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL TIPO CAIXA, BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR PRETA Descrição Sucinta: CADEIRA ESCRITÓRIO. MATERIAL ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO VINIL OU COURVIN; MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA; MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA; TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI PRETO; TIPO BASE: GIRATÓRIA; TIPO ENCOSTO: MÉDIO; APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS; COR: PRETA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS: TIPO CAIXA, COM ARO DE APOIO PARA PÉS; ASSENTO: LARGURA: 440 MM X PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 430 MM ENCOSTO: LARGURA: 415 MM X EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 320 MM Produzida em conformidade com as normas da ABNT NBR seguintes: 13962:2018, 8537:2015, 9176:2016/9177:2015 e 9178:2015	10	UN		
TOTAL GERAL							

5.2. O item 04 - POLTRONA BASE FIXA TIPO "C" OU "S", representa a cota destinada exclusivamente às ME e EPP, em consonância com o artigo 8º do Decreto 8.538/2015, atendendo a cota de, até 25%, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

5.2.1 O item foi dividido da seguinte forma:

- a) Item 03 - Poltrona tipo "C" ou "S" (Cota Principal) - correspondente a, aproximadamente, a 95% (noventa e cinco por cento) do quantitativo total do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital;
- b) Item 04 - Poltrona tipo "C" ou "S" (Cota Reservada) - correspondente a, aproximadamente, 5% (cinco por cento) do quantitativo total do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas e Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

5.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.4. Para fins de cotação (formação de preços) e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

5.4.1. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nos itens anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim no momento da entrega, ficando a empresa sujeita ao disposto no subitem **20.5**, sem prejuízos das demais penalidades impostas pela legislação vigente.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além do número do item, a quantidade, o preço unitário e total, a descrição completa, a marca, modelo/referência e a imagem do produto ofertado.

6.1.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos e à perfeita execução dos serviços.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida à alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, a alteração de qualquer dos valores ofertados.

6.3. As proponentes deverão encaminhar juntamente com a proposta:

- a) Laudo e/ou Certificado, em nome do fabricante ou do fornecedor da matéria-prima, comprovando a adequação às seguintes normas da ABNT:
 - ABNT NBR 8537:2015 - Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação da Densidade **(todos os itens)**;
 - ABNT NBR 9176:2016 – Determinação da Força de Indentação em Espuma, ou NBR 9177:2015 - Determinação de Fadiga Dinâmica em Espuma **(todos os itens)**;
 - ABNT NBR 9178:2015 - Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação das características de queima **(todos os itens)**;
 - ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio **(itens 03, 04, 05 e 06)**
 - ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos **(itens 01 e 02)**
- b) Laudo técnico atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 **(todos os itens)**;
- c) Cópia da documentação relativa à Certificação da Cadeia de Custódia e/ou Selo da Cadeia de Custódia do Cerflor, FSC ou equivalente, para todos os itens que empregarem madeira em sua composição, que a matéria-prima empregada na produção do mobiliário ofertado, cumpre os requisitos do Conselho Brasileiro de Manejo Florestal - FSC Brasil, do CERFLOR (INMETRO), ou organismos de controle ambiental equiparados, como comprovação de atendimento aos atributos de sustentabilidade, exigidos neste Termo de Referência.
- d) Certificado ou laudo emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante ou do fornecedor da matéria prima, de que a espuma é **isenta de CFC (clorofluorcarbono)**, em atendimento a [Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000](#) **(todos os itens)**;
- e) Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), nos termos do [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981](#) e [Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021](#) **(todos os itens)**;
- f) Declaração de que a madeira compensada é isenta de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos para os itens que apresentem madeira em sua estrutura interna.
- g) Declaração de que todas as peças metálicas usadas na fabricação receberam acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta.
- h) Para o **item 01 - poltrona giratória para obeso, até 250kg**, declaração de que os rodízios suportem carga total mínima de 250kg.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente ou, em se tratando de cooperativa, o estatuto, deve estar de acordo com a Lei nº 12.690/2012.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Em se tratando de cooperativas:

7.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

7.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

7.1.4. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio - apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

7.1.4.1. Designação do consórcio e sua composição;

7.1.4.2. Finalidade do consórcio;

7.1.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

7.1.4.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

7.1.4.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

7.1.4.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

7.1.4.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto licitado;

7.1.4.8. No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 7.1.4, devem estar previstas as seguintes condições:

7.1.4.8.1. de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 7.1.4.3 deste Termo de Referência.

7.1.4.8.2. de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

7.1.4.8.3. acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto licitado.

7.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Qualificação econômico-financeira

7.3.1. A qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.3.2. Todos os documentos e exigências para qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

8.1.1. A solução como um todo abrange a aquisição (fornecimento e montagem) de poltronas especiais para servidores, cadeiras fixas e giratória operacional tipo caixa, incluindo assistência técnica da garantia pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8.1.2. O prazo de garantia das cadeiras e poltronas, será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do mobiliário, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF1.

8.1.4. A contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, o mobiliário no qual forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

8.2. Sustentabilidade:

8.2.1 Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, estabelecidas para as aquisições realizadas pela Administração Pública, o mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentáveis em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004.

8.2.1.1. A comprovação da conformidade deverá acontecer pela apresentação do Certificado de Cadeia de Custódia FSC (*Forest Stewardship Council*), Selo Cerflor ou equivalente, que poderá ser do fornecedor da matéria prima, ou documento idôneo equivalente, visando à preservação e ampliação do caráter competitivo do Certame.

8.2.1.2. A certificação de que trata este item deverá constar o nome do fabricante da placa de madeira, em que serão confeccionados os móveis.

8.2.2 A empresa também deverá apresentar:

8.2.2.1 Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), nos termos do [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981](#) e [Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021](#), considerando que o objeto desta contratação é oriundo de atividade produtiva, e

8.2.2.2 Certificado ou laudo emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante ou do fornecedor da matéria prima, de que a espuma é **isenta de CFC (clorofluorcarbono)**, em atendimento a [Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000](#).

8.2.3. As certificações de que tratam os subitens 8.2.1.1, 8.2.2.1 e 8.2.2.2, deverão ser comprovadas no momento da entrega das propostas.

8.3. Acessibilidade:

8.3.1. Para os itens 01 e 02, será exigida a apresentação de Relatório de Ensaio, emitido em nome do fabricante, por Organismo de Certificação acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 9050:2020. Comprovação de que o mobiliário é produzido em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020, que dispõe em seu escopo: *Para serem considerados acessíveis, todos os espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, atendem ao disposto nesta Norma. (grifo nosso)*

8.3.2. A não exigência dessa norma pode ferir o princípio da eficiência de que trata o [artigo 37, da Constituição Federal](#), uma vez que a aquisição de cadeiras e poltronas que não atendam aos critérios e parâmetros técnicos estabelecidos pela norma **ABNT NBR 9050:2020**, pode prejudicar a produtividade do trabalho, a economia de recursos pela realização de certame, a curto ou médio prazo, para substituição de cadeiras e favorecer o desperdício de dinheiro público.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.1. Para os itens 01 e 02, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá, caso seja solicitada, apresentar 01 (uma) amostra do mobiliário ofertado, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e o respectivo número da licitação, no prazo de, **até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), para que a fiscalização do Contratante proceda sua análise e aprovação, sob pena de recusa da proposta.

9.1.1 Justificativa para a extensão do prazo: Não foi localizada nas empresas do ramo amostra dos **itens 01 e 02** que justificaram a fabricação apenas por encomenda dada especificidade destas poltronas.

9.2 Para os itens 03 a 06, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá, caso seja solicitada, apresentar 01 (uma) amostra do mobiliário ofertado, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e o respectivo número da licitação, no prazo de, **até 10 (dez) dias úteis**, após a solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), para que a fiscalização do Contratante proceda sua análise e aprovação, sob pena de recusa da proposta.

9.3. As amostras solicitadas e mencionadas no item anterior, acompanhadas de nota fiscal, deverão ser entregues para a análise da **Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, após contato pelos telefones (061) 3314-1971 ou (061) 3314-1980, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Anexo II, Edifício Adriana, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Brasília-DF, CEP: 70.070-903**, mediante recibo, de segunda à sexta, das 09h00 às 18h00.

9.4. Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste TRF, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra.

9.5. A licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, e será desclassificada automaticamente do certame, após transcorrido o prazo concedido.

9.6. A responsabilidade pela montagem das amostras é da licitante, não cabendo ao TRF – 1ª Região qualquer ônus por incorreções ou erros em sua execução.

9.6.1. O mobiliário apresentado, após realização da montagem, serão testados e, durante a análise, poderão sofrer danos ou avarias, ser abertos, manuseados e desmontados, seccionados, dobrados ou movimentados de forma a se verificar a compatibilidade da especificação e após a avaliação técnica, serão devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem sem qualquer ônus para o TRF – 1ª Região.

9.7. Para efeito de avaliação dos móveis os critérios analisados são:

- **Qualidade:** Análise de qualidade dos materiais utilizados para a fabricação do mobiliário. Deverão ser de alta qualidade, com acabamento impecável, sem falhas. O processo produtivo do mobiliário, inclusive a matéria-prima utilizada, componentes, banhos preparatórios de metais, colagem, pintura, deverão apresentar resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário. Deverá apresentar esmero na fabricação e finalização do mobiliário (junção de peças, similaridade das medidas, arremates, soldas, costuras, rebarbas, etc.);
- **Durabilidade:** O mobiliário deverá ser construído de modo a ter resistência e estabilidade, seja em relação à matéria prima utilizada ou em relação ao processo produtivo utilizado, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário;
- **Funcionalidade:** O mobiliários não pode apresentar empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem ainda, das peças componentes.
- **Dimensões:** As dimensões deste(s) objeto(s), por exemplo, diâmetro, espessura, altura, largura, profundidade, exigidas pelo Tribunal, admitem pequenas variações, desde que sejam preservados os atributos de estabilidade, resistência, durabilidade, ergonomia, estética, dentre outros, bem como a proporcionalidade dos elementos que compõem o produto final;
- **Ergonomia:** a conformidade com os parâmetros contidos na [Norma Regulamentadora – NR-17 \(Ergonomia\) do do Ministério do Trabalho e Emprego](#), e/ou suas atualizações, conforme o caso.

9.8. Os itens **01, 02 e 05**, serão submetidos à avaliação do Nusao - Núcleo de Saúde Ocupacional, deste Tribunal, com o objetivo de verificar as condições mínimas de segurança e conforto da poltrona para pessoas obesas e com alta estatura, que exercem as atividades laborais no Tribunal Regional Federal da Primeira Região - TRF1.

9.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no Portal de Compras do Governo Federal.

9.10. Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, devendo ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

9.11. A convocação dar-se-á por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal de Compras Governamentais ou ainda pelo chat do Pregão Eletrônico, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

9.12. A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

9.13. A não retirada das amostras reprovadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação, ou após a ocorrência do recebimento definitivo para as amostras aprovadas, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região decidir sobre a sua destinação.

9.14. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9.15. Justificativa para a exigência da amostra: para garantir que os produtos ofertados atendam integralmente às exigências técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Edital e atendam às necessidades da Administração, promovendo, assim, a seleção do fornecedor que ofereça a melhor relação custo-benefício e um processo de aquisição transparente e equitativo, em conformidade com os princípios da legalidade e da lisura que regem os procedimentos licitatórios.

9.15.1. Os itens **01, 02 e 05**, serão submetidos, também, à avaliação do Nusao - Núcleo de Saúde Ocupacional, deste Tribunal, com o objetivo de verificar as condições mínimas de segurança e conforto da poltrona para pessoas com sobrepeso e pessoas com alta estatura, que exercem as atividades laborais no Tribunal Regional Federal da Primeira Região - TRF1.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento do objeto.

10.1.2. A subcontratação fica limitada a parcela referente à assistência técnica em garantia dos bens.

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O prazo para entrega do material será de, até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.

11.2. Local de entrega dos bens:

11.2.1. O material será entregue no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Anexo II, Edifício Adriana, Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Brasília-DF, CEP: 70.070-903, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas no contrato.**

11.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado

11.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, endereçado à Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP, endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília-DF, CEP: 70.070-903, e-mail: dimap@trfl.jus.br, telefones: 061.3314-1980, 061.3314-1974.

11.3.1 Os pedidos de prorrogação de prazo com as pertinentes razões e acompanhados de comprovante do alegado, deverão ser dirigidos à Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no endereço acima ou pelo e-mail: dimap@trfl.jus.br, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

12.1. A **garantia com assistência técnica** não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contada a partir do recebimento definitivo, e deverá abranger defeitos de fabricação, em decorrência de desgaste prematuro ou de eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF.

12.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.2. A assistência técnica será prestada com vistas a manter o mobiliário fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A Licitante, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, deverá oferecer em sua proposta, serviços de assistência técnica permanente e gratuita, por meios próprios ou empresa credenciada, durante a vigência da garantia do produto, sem quaisquer ônus adicionais para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

12.4.1. As peças, **inclusive rodízios**, que apresentarem vício, defeito ou, no caso do rodízios, desgaste dos rolamentos, quebra das rodas, no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.5. A assistência técnica deverá ser prestada no local onde se encontrar o bem. Havendo necessidade de encaminhamento do produto para qualquer lugar fora das dependências deste Tribunal, a licitante deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos relativos à retirada, e à devolução do mesmo, ao local onde se encontra instalado.

12.6. A licitante durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada indicada, as obrigações relacionadas a seguir:

12.6.1. Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, **inclusive rodízios**, às suas expensas, obrigando-se a colocar o mobiliário em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da solicitação efetuada pelo Tribunal.

12.6.2. Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem o atendimento devido, fica o TRF – 1ª Região, autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos móveis entregues.

12.6.3. Substituir o mobiliário entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos se os defeitos não forem corrigidos a contento, contados a partir da notificação, por ofício, feita pelo Contratante.

12.7. O prazo indicado no subitem 12.6.1, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF-1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

13.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato.

13.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

13.4. Designar profissional qualificado, responsável para o acompanhamento e fiscalização da montagem e instalação do mobiliário.

13.5. Entregar no Tribunal a listagem do pessoal que executará os trabalhos de montagem, oferecendo todas as informações necessárias e solicitadas por este órgão.

13.6. Encaminhar funcionários para desempenho de suas funções portando crachás de identificação, e quando for o caso, munidos de equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários.

13.7. A Contratada deverá definir junto às empresas e ou funcionários terceirizados, responsáveis pela montagem dos bens, um método padrão para a execução do serviço, visando mitigar os problemas decorrentes da multiplicidade de rotinas inerentes à natureza dos serviços de montagem dos móveis, que eventualmente possam prejudicar a funcionalidade do bem.

13.8. Garantir a proteção e segurança dos seus empregados e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente na execução dos serviços, além dos funcionários e terceiros que utilizarão o mesmo espaço.

13.9. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de montagem e instalação.

13.10. Efetuar limpeza periódica das dependências que forem utilizadas para a montagem do mobiliário, obrigando-se a mantê-las em perfeita ordem durante toda a sua execução, ficando responsável pela remoção do entulho gerado.

13.11. Caberá à Contratada a integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos durante a montagem dos bens, até a sua entrega.

13.12. Quando da assinatura do Contrato, a Contratada deverá informar à Contratante, nome do representante, com endereço e telefone no Distrito Federal, o qual ficará responsável por todo e qualquer contato que seja necessário durante a vigência do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega do mobiliário, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

14.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

14.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF - 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

14.8. Designar servidores do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

14.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.7. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.11. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.13. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.14.1. Manutenção do registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento/execução do objeto contratado.

15.14.2. Expedição da Ordem de Fornecedor, conforme disposto no subitem 11.1 deste Termo.

15.14.3. Recebimento, atesto e autorização dos documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

15.14.4. Comunicação formal das irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

15.14.5. Controle do prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

15.14.6. Encaminhamento às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.

15.14.7. Manutenção do registro de aditivos.

15.14.8. Comunicação à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

15.14.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.14.10. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto

para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

15.14.11 Observado o disposto no subitem 12.1 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 96, § 1º, I, II e IV da Lei nº 14.133/2021.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** No ato de sua entrega, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos bens com ênfase na análise quantitativa.

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, e após a verificação que comprove a adequação dos materiais às especificações técnicas previstas no Edital e na proposta da licitante.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.2.1 - Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no **Anexo II** deste Termo de Referência.

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada.

c) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

d) Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

16.3. A Contratada deverá providenciar a substituição do móvel ou do lote recusado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

16.4. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

16.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, deverá ser apresentada a garantia contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência se justifica em razão da duração da garantia do mobiliário (05 anos) e da assistência técnica da garantia.

17.2. A Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial de assinatura do contrato:

17.2.1. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato.

17.2.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região em conta específica e com correção monetária em favor da Contratante.

17.2.3. No caso de seguro-garantia o mesmo deve ser providenciado imediatamente após o ato de homologação do certame.

17.2.4. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, observar-se-ão as disposições dos arts. 96, §3º e 97 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. É obrigação de a Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

17.3.1. A impossibilidade de celebração do contrato por falta da apresentação do seguro-garantia caracterizará recusa do ajuste, o que implicará incidência da multa de 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da sanção prevista neste Termo de Referência.

17.4. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

17.5. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

17.5.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

17.5.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 17.1.

17.5.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

17.5.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

17.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17.7. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

17.8. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

17.9. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 17.5.1 e 17.5.2, obriga-se a Contratada a

efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

17.10. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

17.11. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a sua regularização, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

17.12. Em caso de retenção de que trata o subitem anterior, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

17.13. Expirada a vigência do Contrato, não havendo pendências contratuais ou quanto à sua execução, após emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE oficiará a Contratada, estabelecendo o prazo de, de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, abrangendo os seguintes prazos:

18.1.1. Até 30 (trinta) dias corridos para a emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados da assinatura do contrato;

18.1.2. Até 40 (quarenta) dias corridos para a entrega do objeto, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento;

18.1.3. Recebimento definitivo, que é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório;

18.1.4. Garantia do Produto e Assistência Técnica, de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

19. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

19.1. Prazos para liquidação e pagamento:

19.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

19.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de, até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação, consoante inciso VI, art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4. Todos os lançamentos da NOTA FISCAL devem ser iguais aos constantes do contrato;

19.5 A NOTA FISCAL deve mencionar o número do contrato e da nota de empenho.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até três anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem **20.1** desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

20.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

20.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

20.3.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.3.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.3.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.3.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.3.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.3.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.3.5. Fraudar a licitação;

20.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial, quando:

20.3.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.3.6.2. Induzir deliberadamente a erro de julgamento;

20.3.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.4. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.2 e 20.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 20.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1, alínea “b”.

20.5. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 20.3.4, 20.3.5, 20.3.6, 20.3.7 e 20.3.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 20.1.

20.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

20.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 20.6.

20.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 20.6.

20.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1, alínea “c”.

20.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

20.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

20.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 20.6.

20.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§ 8º, art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

20.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.2. O custo/percentual estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa contida no PAe/SEI nº 0016576-27.2021.4.01.8000.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

22.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

22.2.1 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

22.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

22.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

22.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.7. Para presente contratação não há tratamento específico de dados pessoais.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

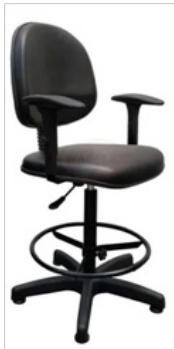
01	52.42.004.232	POLTRONA GIRATÓRIA PARA OBESO, ATÉ 250 KG, ESPALDAR MÉDIO, BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO NA COR MARROM CASTOR FOSCO  Imagens meramente ilustrativas Dimensões Assento: Profundidade da superfície do assento: entre 470mm e 510 mm, medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria; Largura do assento mínima: 750mm, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. É admissível que o assento para pessoa obesa tenha a largura resultante de dois assentos comuns, desde que seja superior a esta medida de 0,75 m; Altura do assento: entre 410 mm e 450 mm, medida na sua parte mais alta e frontal; Os assentos deverão suportar uma carga de 250Kg Apoio de braços: Altura entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento Encosto: Largura mínima do encosto: 580 mm Altura mínima do encosto: 435 mm Assento / encosto estrutura interna: Em polipropileno injetado de alta resistência ou em madeira compensada oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldados anatomicamente, contendo bordas arredondadas Assento / encosto estofamento: Produzido em Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, com densidade mínima de 33 Kg/m³ e 60 mm de espessura média Revestimento: em couro sintético (courvim), ou tecido à base de PVC ou Vinílico, na cor marrom castor fosco ou preta. Braços: Fixos com apóia-braços, com regulação de altura. Base: giratória com aranha de 05 hastes fabricadas em aço, apoiada sobre 05 (cinco) rodízios com capacidade para suportar carga nominal de 250 kg Partes metálicas: Todas as peças metálicas usadas na fabricação deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta Obs.: Poltrona será submetida à avaliação do Setor de Saúde Ocupacional; Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE, caso a cadeira contenha peças em madeira. Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), caso a cadeira contenha peças em madeira. Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono). Produzida em conformidade com as normas da ABNT NBR 9050:2020; 8537:2015, 9176:2016/9177:2015 e 9178:2015	BR0486083 Poltrona Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada Tipo: Giratória Características Adicionais: Com Braços Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin Tipo Espaldar: Médio	11	UN	
----	---------------	--	---	----	----	--

02	52.42.004.233	ITEM 02 - POLTRONA FIXA PARA OBESO, ATÉ 250 KG, ESPALDAR MÉDIO, BRAÇOS FIXOS, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO NA COR MARROM CASTOR FOSCO  Imagens meramente ilustrativas Dimensões Assento: Profundidade da superfície do assento: entre 470mm e 510 mm, medida entre sua parte frontal e o ponto mais frontal do encosto tomado no eixo de simetria; Largura do assento mínima: 750 mm, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto. É admissível que o assento para pessoa obesa tenha a largura resultante de dois assentos comuns, desde que seja superior a esta medida de 0,75 m; Altura do assento: entre 410 mm e 450 mm, medida na sua parte mais alta e frontal; Os assentos deverão suportar uma carga de 250Kg Encosto: Largura mínima do encosto: 580 mm Altura mínima do encosto: 415 mm Assento / encosto estrutura interna: Em polipropileno injetado de alta resistência ou em madeira compensada oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldados anatomicamente, contendo bordas arredondadas Assento / encosto estofamento: Produzido em Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, com densidade mínima de 33 Kg/m³ e mínimo de 40 mm de espessura média Revestimento: em couro sintético, ou tecido à base de PVC ou Vinílico, na cor marrom castor fosco ou preta. Braços: Fixos com apóia-braços. Base: Estrutura fixa reforçada, em tubo de aço Partes metálicas: Todas as peças metálicas usadas na fabricação deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta Obs.: Poltrona será submetida à avaliação do Setor de Saúde Ocupacional; Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE, caso a cadeira contenha peças em madeira. Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), caso a cadeira contenha peças em madeira. Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono). Produzida em conformidade com as normas da ABNT NBR 9050:2020; 8537:2015, 9176:2016/9177:2015 e 9178:2015	BR0395748 Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Vinil Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epoxi Preto Tipo Base: Fixa Tipo Encosto: Médio Apoio Braço: Com Braços Cor: Preta	17	UN		
----	---------------	--	---	----	----	--	--

03 (Cota Principal)	52.42.004.234	ITEM 03 - POLTRONA BASE FIXA TIPO "C" OU "S", COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO, COR A DEFINIR  Imagens meramente ilustrativas Dimensões Mínimas: Assento: Largura: 460mm x Profundidade da superfície do assento : 440 mm Encosto: Largura: 420 mm x Extensão vertical do encosto: 430 mm Assento / encosto estrutura interna: Em polipropileno injetado de alta resistência ou em madeira compensada oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldados anatomicamente, contendo bordas arredondadas, em conformidade com as normas de ergonomia (NR17/MTE) Assento / encosto estofamento: Produzido em espuma injetada de poliuretano flexível auto extingüível , isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, moldada sob pressão com densidade mínima 45kg/m3 para o assento e de 40kg/m3 de 45kg/m3 para o encosto em forma anatômica. Revestimento: em couro sintético, ou tecido à base de PVC, ou Vinílico, cor a definir posteriormente. Base: Estrutura fixa do tipo tubular contínua ("C" ou "S"), com o assento em suspensão, e quatro apoios no piso, com no mínimo 1,5mm de espessura, confeccionada em aço curvado, com diâmetro mínimo de 25 mm e, acabamento em pintura epóxi pó na cor preta. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi pó na cor preta. Sapatas em polipropileno ou nylon injetadas Braços: Fixos com apóia-braços, formato anatômico, com alma de aço estrutural, revestido em toda a superfície em nylon injetado ou poliuretano na cor preta. Partes metálicas: Todas as peças metálicas usadas na fabricação deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta. Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE, caso a cadeira contenha peças em madeira. Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), caso a cadeira contenha peças em madeira. Conformidade com a NR-17 - Ergonomia Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono). Produzida em conformidade com as normas da ABNT NBR seguintes: 13962:2018, 8537:2015, 9176:2016/9177:2015 e 9178:2015	BR0486084 Poltrona Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada Tipo: Fixa Características Adicionais: Com Braços Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin	100	UN	
------------------------	---------------	--	--	-----	----	--

04 (cota reservada)	52.42.004.234	POLTRONA BASE FIXA TIPO "C" OU "S", COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO, COR A DEFINIR  Imagens meramente ilustrativas Dimensões Mínimas: Assento: Largura: 460mm x Profundidade da superfície do assento : 440 mm Encosto: Largura: 420 mm x Extensão vertical do encosto: 430 mm Assento / encosto estrutura interna: Em polipropileno injetado de alta resistência ou em madeira compensada oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldados anatomicamente, contendo bordas arredondadas, em conformidade com as normas de ergonomia (NR17/MTE) Assento / encosto estofamento: Produzido em espuma injetada de poliuretano flexível auto extingüível , isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, moldada sob pressão com densidade mínima 45kg/m3 para o assento e de 40kg/m3 de 45kg/m3 para o encosto em forma anatômica. Revestimento: em couro sintético, ou tecido à base de PVC, ou Vinílico, cor a definir posteriormente. Base: Estrutura fixa do tipo tubular contínua ("C" ou "S"), com o assento em suspensão, e quatro apoios no piso, com no mínimo 1,5mm de espessura, confeccionada em aço curvado, com diâmetro mínimo de 25 mm e, acabamento em pintura epóxi pó na cor preta. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi pó na cor preta. Sapatas em polipropileno ou nylon injetadas Braços: Fixos com apóia-braços, formato anatômico, com alma de aço estrutural, revestido em toda a superfície em nylon injetado ou poliuretano na cor preta. Partes metálicas: Todas as peças metálicas usadas na fabricação deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta. Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE, caso a cadeira contenha peças em madeira. Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), caso a cadeira contenha peças em madeira. Conformidade com a NR-17 - Ergonomia Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono). Produzida em conformidade com as normas da ABNT NBR seguintes: 13962:2018, 8537:2015, 9176:2016/9177:2015 e 9178:2015	BR0486084 Poltrona Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada Tipo: Fixa Características Adicionais: Com Braços Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin	05	UN	
------------------------	---------------	--	---	----	----	--

05	52.42.004.235	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, BRAÇOS REGULÁVEIS, PARA QUALQUER BIOTIPO DE PESSOA, (ESPECIALMENTE PARA OS SERVIDORES DE ALTA ESTATURA)  Imagens meramente ilustrativas Dimensões mínimas: Assento: Largura: 480 mm x Profundidade da superfície do assento: 452 mm; Encosto: Largura: 460 mm x Extensão vertical: 500 mm. Assento / encosto estrutura interna: Em polipropileno injetado de alta resistência ou em madeira compensada oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldados anatomicamente, contendo bordas arredondadas Assento / encosto estofamento: Produzido em espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência. Assento e encosto com densidade mínima de 45 Kg/m³ e mínimo de 40mm de espessura média. Revestimento: em couro sintético (courvin), ou tecido à base de PVC ou Vinílico, na cor marrom castor fosco. Mecanismos de regulagens: Regulagem de altura do assento através de pistão a gás. Regulagem de inclinação do encosto e mecanismo de livre flutuação do encosto. Mecanismo de reclinção do encosto, com plataforma para fixação do assento em chapa de aço. O sistema de acoplamento ao mecanismo e a base deve ser através de cone morse facilitando a montagem e desmontagem em caso de eventual manutenção. Braços: Fixos com apóia-braços, com regulagem de altura. Base: Giratória, com aranha de 05 hastes fabricadas em aço, apoiada sobre 05 (cinco) rodízios de duplo giro, com diâmetro mínimo de 50mm. Partes metálicas: Todas as peças metálicas usadas na fabricação deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta. Obs.: Poltrona será submetida à avaliação do Setor de Saúde Ocupacional; Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE, caso a cadeira contenha peças em madeira. Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), caso a cadeira contenha peças em madeira. Conformidade com a NR-17 - Ergonomia Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono). Produzida em conformidade com as normas da ABNT NBR 13962:2018; 8537:2015, 9176:2016/9177:2015 e 9178:2015 MODELOS DE REFERÊNCIA PREVIAMENTE APROVADOS PELO SETOR DE SAÚDE OCUPACIONAL: 1 - Poltrona Giratória, espaldar alto, braços reguláveis, para qualquer biotipo de pessoa, modelo retrô, marca City Design 2 - Poltrona Giratória Presidente, Linha PRO 38001, marca Cavaletti	BR0486085 Poltrona Material Estrutura: Aço Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin Tipo: Giratória Tipo Espaldar: Alto Características Adicionais: Com Braços	32	UN	
----	---------------	--	--	----	----	--

06	52.42.004.236	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL TIPO CAIXA, BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR PRETA  Imagens meramente ilustrativas Dimensões Mínimas: Assento: Largura: 440 mm x Profundidade da superfície do assento: 430 mm Encosto: Largura: 415 mm x Extensão vertical do encosto: 320 mm Assento / encosto estrutura interna: Em polipropileno injetado de alta resistência ou em madeira compensada oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldados anatomicamente, contendo bordas arredondadas, em conformidade com as normas de ergonomia (NR17/MTE). Assento / encosto estofamento: Produzido em espuma injetada de poliuretano flexível auto extingüível , isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, moldada sob pressão com densidade mínima de 50 a 55 kg/m3 para o assento e 45 a 50 kg/m3 para o encosto em forma anatômica. Revestimento: em couro sintético, ou tecido à base de PVC, ou Vinílico, na cor preta. Mecanismos de regulagens: Regulagem de altura do assento através de pistão a gás. Regulagem de altura do encosto por acionamento automático ou manípulos. O sistema de acoplamento ao mecanismo e a base deve ser através de cone morse facilitando a montagem e desmontagem em caso de eventual manutenção. Braços: Fixos com apóia-braços, formato anatômico em "T", com regulagem de altura: vertical em no mínimo 03 posições, com curso vertical mínimo de 50 mm. Sistema de fixação ao assento através de estrutura em aço ou poliamida ou nylon, na cor preta, acoplado em suporte para apóia braços em poliuretano ou polipropileno Base: Giratória, com aranha de 05 hastes fabricadas em aço SAE 1010/1020 e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, aro de apoio de pés confeccionado em tubo de aço, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica. Partes metálicas: Todas as peças metálicas usadas na fabricação deverão receber acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização), e pintura eletrostática em epóxi-pó com polimerização em estufa, na cor preta. Deverá possuir certificação FSC, CERFLOR ou EQUIVALENTE. Conformidade com a NR-17 - Ergonomia Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) Espuma isenta de CFC (clorofluorcarbono) Produzida em conformidade com as normas da ABNT NBR seguintes: 13962:2018, 8537:2015, 9176:2016/9177:2015 e 9178:2015	BR0395750 Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Vinil Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epoxi Preto Tipo Base: Giratória Tipo Encosto: Médio Apoio Braço: Com Braços Cor: Preta	10	UN	
		TOTAL GERAL				

*O item 04 - POLTRONA BASE FIXA TIPO "C" OU "S", representa a cota destinada exclusivamente às ME e EPP, em consonância com o artigo 8º do Decreto 8.538/2015, atendendo a cota de, até 25%, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

*O item 04 - POLTRONA BASE FIXA TIPO "C" OU "S", representa a cota destinada exclusivamente às ME e EPP, em consonância com o artigo 8º do Decreto 8.538/2015, atendendo a cota de, até 25%, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.



Documento assinado eletronicamente por **Neuraciene Augusta Coelho**, Supervisor(a) de Seção, em 27/06/2024, às 14:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Miguel Melo Rufino dos Santos**, **Técnico Judiciário**, em 27/06/2024, às 14:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20821293** e o código CRC **1347CD61**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trfl.jus.br

0025134-17.2023.4.01.8000

20821293v3